

## PROJETO DE LEI

Institui o Projeto Banco Vermelho, que visa conscientizar, prevenir, informar e sensibilizar a população por meio de campanha contra a violência doméstica e familiar e o enfrentamento do feminicídio, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Araguaína, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 2º** O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 1º Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, caberá ao Poder Executivo providenciar sua instalação.

**Art. 3º** Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer “Ligue 180”;

II - o dizer “Disque 190”;

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;



IV - o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher, se houver; e,

V - *QR Code* que direcionará as pessoas à página específica no sítio eletrônico da Secretaria da Mulher do Município, onde constará uma lista expressa e acessível de todos serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência de gênero no Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, ao 1º dia do mês de março de 2024.

**WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO**  
Vereador - PROS



## JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Banco Vermelho, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Município de Araguaína.

Frisa-se que o Projeto Banco Vermelho tem por objetivo promover a reflexão sobre a violência de gênero e contra a mulher através do impacto visual, instalando bancos vermelhos em locais públicos de grande circulação de pessoas. A ideia é despertar a curiosidade da população sobre aquele objeto diferente na paisagem, fazendo com que as pessoas leiam as mensagens escritas.

Nos bancos instalados em locais públicos, estarão grafados textos que provocam a reflexão e a sensibilidade em relação ao enfrentamento da violência de gênero. Além disso, serão disponibilizadas também informações de utilidade pública, tais como a mensagem “Ligue 180” e um *QR Code*, que redirecionará as pessoas diretamente a uma página do site eletrônico da Secretaria Especial da Mulher do Município de Araguaína, no qual conterà uma lista acessível de todos os serviços e ações disponíveis para as mulheres vítimas de violência.

O intuito é impactar reflexivamente as pessoas que se depararem com o Banco Vermelho, e, de maneira espontânea, as faça buscar compreender a mensagem e pensar sobre a temática em questão. Trata-se, portanto, de um chamado para sentar e refletir, levantar e agir.

O Projeto Banco Vermelho é uma campanha internacional de enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero que se iniciou na Itália em 2016. Atualmente a campanha se espalhou por diversos países.

A finalidade, portanto, é que Araguaína siga alguns exemplos de municípios no Brasil que já adotaram esta ideia, promovendo a conscientização, a reflexão, a informação



e a prevenção a esta forma de violência que tão gravemente expõe as mulheres, seus filhos e filhas e outros familiares ao risco de morte.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de março de 2024.**

**WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO**  
Vereador - PROS

